



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**ESTADO DE GOIÁS**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO 158/2019**

*Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, com contratante, o Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representada por seu Gestor, o Sr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratada, a firma Comercial São Sebastião Ltda. – ME, na forma e condições seguintes:*

**I - DAS PARTES:**

É contratante o Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, s/nº, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor, Sr. André Luiz Dias Mattos, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª via - SSP-GO e do CPF(MF) nº 389.726.971-68, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua Pernambuco, 737, Centro.

É contratada a empresa Comercial São Sebastião Ltda. – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.923.758/0001-80, com sede na Rua Mato Grosso, nº 453, Bairro Centro, em Morrinhos, Goiás, CEP: 75.650-000, Fone: (64) 3413-1666, e-mail: neste ato representado por seu sócio proprietário, o Sr. Nilson José Ribeiro, brasileiro, empresário, portador da C.I. nº 2526215 2ª Via – SPTC/GO e do CPF (MF) nº 549.472.001-20, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Avenida 101 – B, nº 272, Setor Aeroporto.

**II - DO OBJETO:**

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, os seguintes materiais:

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	60	KILO	SALSICHA PARA HOT DOG, EMBALAGEM DE 1 KG.	PIF PAF	9,50	570,00
9	1.150	KILO	CARNE DE 1ª BOA QUALIDADE(COXAO MOLE,PATINHO E LAGARTO)	SÃO	23,50	27.025,00
11	280	KILO	CARNE SUINA (LOMBO)	MARACA	22,00	6.160,00
12	350	KILO	CARNE SUINA ( PERNIL)	----	18,50	6.475,00
14	30	KILO	FÍGADO BOVINO DE BOA QUALIDADE	----	10,80	324,00
15	1.750	KILO	PEITO DE FRANGO, EMBALAGEM DE 2 KG.	SUPER	9,90	17.325,00
16	220	KILO	LINGUIÇA SUINA, EMBALAGEM DE 5KG.	APETUTI	18,30	4.026,00
17	480	UNIDADE	ALFACE CRESPA. HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVIDADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. PODENDO SER DE ORIGEM HIDROPÔNICA. NÃO DEVE APRESENTAR	REZENDE	2,19	1.051,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**ESTADO DE GOIÁS**

			QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.			
18	480	UNIDADE	ALFACE AMERICANA. HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. PODENDO SER DE ORIGEM HIDROPÔNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	REZENDE	2,15	1.032,00
30	600	MAÇO	CHEIRO VERDE. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	REZENDE	2,70	1.620,00
34	310	UNIDADE	COUVE MANTEIGA. HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	REZENDE	3,40	1.054,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>						<b>R\$ 66.662,20</b>

Os produtos de que trata o objeto deste contrato serão utilizados na manutenção dos programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos.

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 32/2019, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**ESTADO DE GOIÁS**

---

**III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do Contrato será de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

**IV - DO PAGAMENTO:**

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- b) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- d) Certidão de Regularidade / CNDT.

**V – DA NOTA DE EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação: 060110302009023843390307102**

**Organograma: 4.1.10.5 - SISTEMA HOSPITALAR E DE URGÊNCIA**

**Fornecedor: 12.923.758/0001-80 - COMERCIAL SAO SEBASTIÃO LTDA - ME**

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
22109 - SALSICHA PARA HOT DOG	30	KILO	9,50	285,00
22110 - CARNE DE 1ª BOA QUALIDADE(COXAO MOLE,	900	KILO	23,50	21.150,00
22112 - CARNE SUINA (Lombo)	220	KILO	22,00	4.840,00
22113 - CARNE SUINA ( PERNIL)	320	KILO	18,50	5.920,00
25615 - PEITO DE FRANGO, EMBALAGEM DE 2 KG.	1.600	KILO	9,90	15.840,00
21276 - LINGUICA SUINA	150	KILO	18,30	2.745,00
25618 - CHEIRO VERDE.	550	MAÇO	2,70	1.485,00
22115 - ALFACE CRESPA	360	UNIDADE	2,19	788,40
20373 - ALFACE AMERICANA	360	UNIDADE	2,15	774,00
15331 - COUVE MANTEIGA	230	UNIDADE	3,40	782,00

**Valor total do fornecedor: 54.609,40**

**Dotação: 060110302008933573390307114**

**Organograma: 4.1.18 - MANUTENCAO DO CENTRO DE RECUPERACAO-CAPS**

**Fornecedor: 12.923.758/0001-80 - COMERCIAL SAO SEBASTIÃO LTDA - ME**

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
22109 - SALSICHA PARA HOT DOG	10	KILO	9,50	95,00

**Valor total do fornecedor: 95,00**

**Fornecedor: 12.923.758/0001-80 - COMERCIAL SAO SEBASTIÃO LTDA - ME**

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
22109 - SALSICHA PARA HOT DOG	20	KILO	9,50	190,00
22110 - CARNE DE 1ª BOA QUALIDADE(COXAO MOLE,	250	KILO	23,50	5.875,00
22112 - CARNE SUINA (Lombo)	60	KILO	22,00	1.320,00
22113 - CARNE SUINA ( PERNIL)	30	KILO	18,50	555,00
11914 - FIGADO	30	KILO	10,80	324,00
25615 - PEITO DE FRANGO, EMBALAGEM DE 2 KG.	150	KILO	9,90	1.485,00
21276 - LINGUICA SUINA	70	KILO	18,30	1.281,00
25618 - CHEIRO VERDE.	50	MAÇO	2,70	135,00
22115 - ALFACE CRESPA	120	UNIDADE	2,19	262,80
20373 - ALFACE AMERICANA	120	UNIDADE	2,15	258,00
15331 - COUVE MANTEIGA	80	UNIDADE	3,40	272,00

**Valor total do fornecedor: 11.957,80**

**- O valor total a ser despendido com a execução deste contrato é de R\$ 66.662,20 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).**

*A despesa de que trata o objeto desse contrato ocorrerá às custas da Fonte de Recursos 102 e 114, para o exercício de 2019, e o saldo existente, caso haja, ocorrerá às custas de dotação própria para o exercício seguinte.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**ESTADO DE GOIÁS**

---

**VI - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**DA CONTRATADA**

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

Para o item 4 (Pão Francês 50g) deverá ser entrega diária nas seguintes unidades: **Hospital Municipal**, Rua 17 nº 170 – Setor Aeroporto, Morrinhos – GO; **Unidade Básica Santa Fé**, Rua 17 QD 50 LT 08 – Setor Aeroporto, Morrinhos – GO; **Unidade Básica Setor Cristo**, Rua Dr. Antônio Carneiro Esq/Com Cr 01 QD 21 LT 01 – Setor Cristo, Morrinhos – GO; **Unidade Básica Morro da Saudade**, Rua Adelino R. da Silva Esq/Com Rua 04 – Morro da Saudade, Morrinhos – GO; **Unidade Básica Sul dos Pomares**, Av. Cel. Fernando Barbosa s/n – Santos Dumont I Etapa, Morrinhos – GO; **Unidade Básica São Francisco de Assis**, Rua 7 de Setembro, Ramal B nº 359 – São Francisco de Assis, Morrinhos – GO; **Unidade Básica Setor Noroeste**, Rua 21 esq/c 202-A QD 27 LT 13 – Setor Aeroporto, Morrinhos – GO; **Unidade Básica Jardim Romano**, Rua Lombardia nº 105 – Jardim Romano, Morrinhos – GO; **Unidade Básica Jardim América**, Av. A QD 05-A LT 01 Jardim América, Morrinhos – GO; **Unidade Básica Genoveva Alves**, Rua Rio Grande do Sul nº 553 – Centro, Morrinhos – GO; **Centro Odontológico**, Cel. João Lopes Zedes Qd. 08 Lt. 04 Centro, Morrinhos – GO; **CAPS I**, Av. Couto de Magalhães, nº 152 – Centro, Morrinhos – GO; **CAPS AD**, Av. A nº 22, Setor Oeste, Morrinhos – GO; **Crefim**, Avenida Cel Pedro Nunes Nº 235, Centro, Morrinhos – GO; **Residência Terapêutica**, Rua Pernambuco, Nº 1.231, Centro, Morrinhos – GO; **Vigilância Sanitária**, Rua 7 de setembro, número 1.032, Centro, **Endemias**, Rua 203-A, esquina com a 18 (em frente o SEFAZ), Setor Aeroporto, **Clínica da Mulher**, Av. Cel Pedro Nunes, esquina com a Rua Major Evaristo Frauzino, s/nº, Centro e **Secretaria de Saúde**, Rua 214 s/n, Praça Nego Romano – Setor Aeroporto, Morrinhos – GO.

Para os demais itens, a entrega deverá ser realizada 03 (três) vezes por semana através de autorização feita pelo Fundo Municipal de Saúde.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DA CONTRATANTE**

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

**VII - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**ESTADO DE GOIÁS**

---

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**VIII - DAS SANÇÕES**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor total da contratação.

- a) A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
- b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) as sanções previstas nas alíneas “a” ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**ESTADO DE GOIÁS**

---

**X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 32, de 02 de abril de 2019, com abertura prevista para 16 de abril de 2019 e homologado em 24/04/2019, referente ao Processo nº 2019006280.

**XI - DO FORO:**

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 24 de abril de 2019.

**ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS**  
**=Secretário de Saúde=**

**COMERCIAL SÃO SEBASTIÃO LTDA. – ME**  
**Nilson José Ribeiro**  
**=Sócio Proprietário=**

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº: